

EMENDA AGLUTINATIVA DE PLENÁRIO Nº

Aglutinem-se as Emendas nº 53 e nº 64 com os Destaques nº 9 e nº 36 ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, onde couber:

“Art. XX. As condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento de formalização do registro de candidatura, ressalvadas as alterações fáticas ou jurídicas supervenientes ao registro que afastam ou atraíam a inelegibilidade.

§ 1º Ficam inelegíveis, nas eleições federais, estaduais e municipais, os magistrados ou membros do Ministério Público que não tenham se afastado definitivamente de seus cargos e funções até 4 (quatro) anos anteriores ao pleito.

§ 2º Ficam inelegíveis, nas eleições federais, estaduais e municipais, os servidores integrantes das guardas municipais, das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal, bem como os das Polícias Cíveis que não tenham se afastado definitivamente de seus cargos e funções até 4 (quatro) anos anteriores ao pleito.

§ 3º Nos termos das condições estabelecidas no §8º do art. 14 da Constituição Federal, os militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem se afastar de suas atividades ou serem agregados, independente do exercício de função de comando, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores ao primeiro dia do período exigido para a escolha dos candidatos e deliberação das coligações, do ano em que se realizarem as eleições.

§ 4º Até as eleições de 2026, os indicados nos §§ 1º, 2º e 3º deverão cumprir o disposto no inciso I, alínea f do art. 165.”.

Sala das Sessões, em de de 2021.

LÍDERES



2021-10356

Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Cacá Leão e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212378176800>





Emenda Aglutinativa de Plenário **(Do Sr. Cacá Leão)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD212378176800, nesta ordem:

- 1 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 2 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 3 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)
- 4 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 5 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 6 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 7 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - LÍDER do PL
- 8 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE) - LÍDER do AVANTE
- 9 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 10 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(P_6609)
- 11 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(P_113862)
- 12 Dep. Ricardo da Karol (PSC/RJ)
- 13 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

